**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

**(Instrumento decorrente do convênio/cadastro de unidade concedente IFSC / NOME DA CONCEDENTE)**

**( ) Estágio Obrigatório ( ) Estágio Não-obrigatório**

O(a) estudante, abaixo relacionado, regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**;

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: | | | | Data de nascimento: | | |
| Matrícula: | | CPF: | | | RG: | |
| Curso: | | | | | Módulo: | |
| Endereço: | | | | Bairro: | | |
| Complemento: | CEP: | | Cidade: | | | UF: |
| Fone/Celular: | | | | E-mail: | | |

a (o) NOME DA CONCEDENTE, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE**, representada por seu CARGO DO REPRESENTANTE, o(a) Sr(a). NOME DO REPRESENTANTE, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx , situado à(o) [ENDEREÇO COMPLETO – CEP, CIDADE/UF, BAIRRO e TELEFONE], e a Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, Câmpus Joinville, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Maick da Silveira Viana, CPF n°. 050.485.359-79, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso para a realização de estágio curricular em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 74 CEPE/IFSC dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**At. 1º** O estágio curricular, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º** - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua área de formação, respeitados a etapa, a modalidade de formação do estudante e o horário do calendário escolar.

**Parágrafo único** - Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas.

**Art. 3º** Considerando o quadro atual de emergência em saúde pública, a parte concedente compromete-se a respeitar as recomendações das autoridades de saúde para o estado de Santa Catarina, assim como as orientações do Ministério Público do Trabalho, dentre as quais: priorizar, sempre que possível, o trabalho remoto; quando presencial, garantir segurança sanitária no local de trabalho (fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), higienização, limpeza e sanitização de ambientes, distanciamento social recomendado, ambientes arejados, dentre outras medidas).

**Parágrafo único -** Os estudantes que optem por desenvolver estágio obrigatório e não obrigatório de forma presencial declaram ter ciência que deverão seguir os protocolos indicados pelas autoridades sanitárias, assim como declaram estar cientes de que lhes é facultada a possibilidade de realização do estágio obrigatório apenas no retorno das atividades presenciais e que o IFSC não se responsabiliza pelos riscos de contágio pela COVID-19 durante o período de realização do estágio.

**Art. 4º** Compete à CONCEDENTE:

§1º Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

§2° Indicar Supervisor, com formação na área, para orientar e avaliar as atividades do ESTAGIÁRIO(A).

§3° Contratar em favor do ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, compatíveis com valores de mercado; e encaminhar ao IFSC uma via da apólice de seguro.

§4° Conceder ao ESTAGIÁRIO(A) bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio transporte, sendo compulsórios na hipótese de estágio não obrigatório.

§5° Conceder ao ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

I. O recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

II. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§6º Enviar ao IFSC o Relatório Parcial, a cada 6 (meses), com ciência obrigatória do aluno.

§7° Enviar ao IFSC o Termo de Realização de Estágio (TRE), por ocasião do desligamento do estagiário(a), conforme modelo disponibilizado.

§8º Aplicar ao ESTAGIÁRIO(A) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**Art. 5º** Compete ao ESTAGIÁRIO(A):

§1º Acatar as normas da CONCEDENTE e do IFSC.

§2º Atuar com empenho, interesse e ética no desenvolvimento das atividades previstas.

§3º Submeter-se às avaliações de desempenho.

§4º Entregar ao seu Orientador de Estágio do IFSC os relatórios parciais de atividades e o Termo de Realização de Estágio (TRE), de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo IFSC.

**Art. 6º** Compete ao IFSC:

§1º Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante.

§2º Indicar professor Orientador de Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante.

§3º Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), encaminhando o ESTAGIÁRIO(A) para outro local em caso de descumprimento das normas do TCE.

**Art. 7º** O estágio será desenvolvido de acordo com as seguintes condições:

Vigência do estágio:

Data de Início do estágio: Data de Fim do estágio:

**Período de Realização:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| Área/Setor: |
| Carga horária semanal: |
| Bolsa auxílio: |
| Auxílio Transporte: /dia |
| Local do Estágio: |
| Apólice de Seguro nº. Valor do Seguro: |
| Nome da seguradora: CNPJ: |
| Supervisor de Estágio: CPF: |
| Cargo: |
| Fone/Celular: E-mail: |

|  |
| --- |
| **PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE):** |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Art. 8º** O período de estágio poderá ser prorrogado, por meio da emissão de Termo Aditivo, mediante prévio entendimento entre as partes.

**Art. 9º** Tanto a CONCEDENTE, o IFSC, como o ESTAGIÁRIO(A) poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante Termo de Rescisão de Estágio.

**Art. 10** Nas cidades em que o transporte público estiver restrito por conta da pandemia Covid-19, as unidades concedentes poderão substituir o auxílio transporte previsto em lei por transporte alternativo, ficando isentas de pagamento de auxílio transporte apenas em caso de arcar com transporte alternativo.

**Art. 11** O seguro contra acidentes pessoais, cuja contratação é prevista na Lei de Estágio, não cobre complicações de saúde relacionadas à COVID-19.

**Art. 12** Em caso de sintomas ou suspeita de COVID-19, o estudante deverá ser afastado imediatamente das atividades de estágio e encaminhado ao Serviço de Saúde do município, devendo a concedente comunicar a instituição de ensino.

**Art. 13** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência.

**Art. 14** Fica assegurado ao estagiário a redução da carga horária pela metade em períodos de avaliação escolar da instituição de ensino, desde que devidamente comprovado, a fim de garantir o bom desempenho do estudante.

**Art. 15** A não-observância do estabelecido neste Termo de Compromisso de Estágio (TCE) implicará configuração de vínculo empregatício e responsabilizará diretamente a concedente de todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Art. 16** Fica firmado o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Joinville, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME**  ESTAGIÁRIO(A) | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **RESPONSÁVEL**  (Obrigatório para menor de 18 anos) |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME E CARIMBO**  SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME E CARIMBO**  REPRESENTANTE DA CONCEDENTE |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME E CARIMBO**  COORDENADOR (A) DE ESTÁGIO | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME E CARIMBO**  DIRETOR(A) GERAL - IFSC CÂMPUS JOINVILLE |